# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Outros Atos | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Bálsamo**
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Bálsamo**
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

**PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO**

**Atos Oficiais** | **Portarias**

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 16** **FLS 054**

***PORTARIA Nº 2.191, DE 05 DE JULHO DE 2019***

"*Nomeia* ***Conselho Municipal de Educação do Município de Bálsamo/SP".***

*O* ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

***NOMEIA***

Atendendo ao disposto no **artigo 2º da Lei Municipal nº 1409, de 30 de junho de 1997, o Conselho Municipal de Educação,** que será composto pelos seguintes membros:

***REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO***

Titular: ADEMIR CESAR VIEIRA
Suplente: EDNA MARIA ARDENGUI

***REPRESENTANTE DOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL***

Titular: ROSELI CÁCIA BALOTTI CASTILHO DE SOUZA
Suplente: MAURA GISELIA PAULINO LIDUENHA

***REPRESENTANTE DOS ESPECALISTAS DE EDUCAÇÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL***

Titular: REGINA DE FÁTIMA GARCIA FERREIRA
Suplente: ALINE BEATRIZ FERREIRA GARCIA

*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 16** **FLS 055**

***REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL***

Titular: ANIELA DA SILVA ALVES
Suplente: MARISTELA DAS GRAÇAS DA SILVA GUALTI

***REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL***

Titular: JOSELENE MARIA GUALTI DE FONTES
Suplente: GIOVANA CRISTINA MORANDI RODRIGUES

***REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL***

Titular: CARLA ROBERTA FERREIRA
Suplente: SILVIA CASADO GONÇALVES OLIVEIRA

***REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL***

Titular: RENATA SEBASTIANA VIEGAS NASCIMENTO MENEGHETTI
Suplente: EDMEIA NAVARRETE MAGALHÃES LOURENÇO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 05 de julho de 2019.**

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

*José Carlos Vaccari Nogueira*
*Secretário*

*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*

**Outros Atos**

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

*Prefeitura Municipal de Bálsamo*

**CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788, de 25 de setembro de 2008.**

**CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 02/2019**

O Prefeito Municipal de Bálsamo, junto ao Diretor Municipal de Educação e Cultura João Manuel, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, torna público aos interessados, a divulgação da lista dos classificados para contratação de estagiários no setor da Educação.

| | | |
|---|---|---|
| 1º | SAMUEL BENEVIDES FERREIRA LOPES | **CLASSIFICADO** |
| 2º | LARISSA DE ALMEIDA BONDE | **CLASSIFICADO** |
| 3º | GABRIELE F. SANTOS | **CLASSIFICADO** |
| 4º | MARIA EDUARDO LIBERATO BATISTA | **CLASSIFICADO** |
| 5º | CAIO EMIDIO FERREIRA SANTOS | CADASTRO RESERVA |
| 6º | YASMIN DE BARROS MATIAS DOS SANTOS | CADASTRO RESERVA |
| 7º | TARCILA SOUZA DIAS | CADASTRO RESERVA |
| 8º | ANDRE LUIZ REIS VIEIRA | CADASTRO RESERVA |
| 9º | GABRIELA MICHACHI DE LIMA | CADASTRO RESERVA |
| 10º | MIRELI DOS SANTOS JANELLI | CADASTRO RESERVA |
| 11º | JULIA VITORIA TOFANELI | CADASTRO RESERVA |

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

| | | |
|---|---|---|
| 12º | JULIA GRAZIELA LUCIANA | CADASTRO RESERVA |
| 13º | ISADORA VIEIRA CAMILO | CADASTRO RESERVA |
| 14º | LARISSA MALAGÓ ALVES | CADASTRO RESERVA |
| 15º | LEONARDO DOS SANTOS AMORIN | CADASTRO RESERVA |
| 16º | LOHRRANA P. SAGIONETTE GALEGO | CADASTRO RESERVA |
| 17º | LAIS DOS SANTOS SILVA LOPES | CADASTRO RESERVA |
| 18º | CAMILI VITORIA DOS S. CIENCIA | CADASTRO RESERVA |
| 19º | ANA ROSA DE BRITO CAIANELO | CADASTRO RESERVA |
| 20º | DOUGLAS ALEXANDRE DE CARVALHO FILHO | CADASTRO RESERVA |
| 21º | YORRAN HENRIQUE CEZAR BENITES | CADASTRO RESERVA |
| 22º | MATEUS HENRIQUE DA SILVA | CADASTRO RESERVA |
| 23º | JULIA CAROLINE ROMERO | CADASTRO RESERVA |
| 24º | BEATRIZ DAMACENO SILVA | CADASTRO RESERVA |
| 25º | BEATRIZ CRISTINA SANTO BRITO | CADASTRO RESERVA |
| 26º | MIRELLA DE SOUZA MARTUCCI | CADASTRO RESERVA |
| 27º | EDUARDA DIAS ANTUNES | CADASTRO RESERVA |
| 28º | SARA MARTINS LEITE | CADASTRO RESERVA |
| 29º | GABRIELA B. SILVA LUCIANO | CADASTRO RESERVA |
| 30º | KARINA STEFANI DOS SANTOS MILANEZ | CADASTRO RESERVA |

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

| | | |
|---|---|---|
| 31° | MARIA GONÇALVES SILVEIRA | CADASTRO RESERVA |

**01-DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a) Cédula de identidade;

b) C.P.F.;

c) Título de eleitor;

d) Carteira de Trabalho e Cartão PIS/PASEP;

e) Certidão de casamento ou nascimento;

- São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no edital, como também do correlato comprovante de que está freqüentando ensino regular em instituição de educação compatível com o grau mínimo de escolaridade previsto neste edital.

**02- DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA/ CONTRAPRESTAÇÃO/VIGÊNCIA**

2.1 – Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para a contratação imediata, sendo certo que os demais classificados poderão ser futuramente convocados pelo Município de Bálsamo de acordo com a necessidade e o interesse público, identicamente observando-se as regras deste edital e a ordem crescente de classificação dos candidatos.

2.2 – A carga horária será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira;a título de bolsa ou contraprestação mensal, o estagiário receberá o valor mensal de R$ 400,00

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

(quatrocentos reais).2.3 – O contrato de estágio terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por idêntico período desde que haja o interesse público e subsista o preenchimento das condições previstas neste edital e na Lei 11.788/2008.

## 03-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 – Ter como grau de escolaridade mínima o ensino médio, ainda que incompleto;

3.3 - Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício das suas atribuições;

3.4 - Atender aos requisitos da Lei 11.788/2008, bem como a eventuais alterações legislativas que passem a vigorar ao longo do contrato de estágio e cumprir todas as determinações deste Edital.

3.5 – Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos ao tempo da formalização da inscrição;

## 04-DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

4.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site www.balsamo.sp.gov.br, no mural público da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP e publicação no Diário Oficial do Município.

4.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo nos canais de comunicação supracitados.

4.3 - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos e será realizada via carta com aviso de recebimento destinada ao endereço do candidato mencionado em sua inscrição. É dever do candidato informar ao Município de Bálsamo eventual alteração de seu endereço, presumindo-se válida a convocação se destinada ao endereço informado em sua inscrição.

4.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

## 05 - DOS RECURSOS

5.1 – Assegura-se aos candidatos o direito a recursos envolvendo fatos extraordinários que deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP, e sua admissão será analisada pelo Sr. Diretor Municipal de Educação e Cultura de Bálsamo.

5.2 – As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

5.3 - O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil após publicação do resultado do processo seletivo, no site www.balsamo.sp.gov.br.

5.4 - Admitido o recurso, caberá ao Diretor Municipal de Educação e Cultura manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, podendo auxiliar-se, na formação de seu convencimento, de parecer jurídico proveniente do órgão de assessoria jurídica do Município de Bálsamo, cuja decisão será comunicada por telefone ou endereço informado pelo candidato em sua ficha de inscrição.

## 06- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contido neste Edital.

6.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados.

6.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para análise e parecer, seguindo-se com a apreciação do Sr. Prefeito Municipal de Bálsamo/SP.

6.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura e mural público da Prefeitura de Bálsamo/SP.

6.5 – O prazo de vigência do processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por idêntico período a critério da Municipalidade de Bálsamo.

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

# *Prefeitura Municipal de Bálsamo*

Bálsamo/SP, 31 de Julho 2019.

**CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO**